

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Deliberações da 231ª reunião ordinária, realizada em 23 e 26/02/2018

1. Regulamento para elaboração das listas tríplexes aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Humanas e Biológicas, CCHB. [Resol. ConsUni nº 893](#).
2. Aprovação da constituição de comissão para eleição de representantes discentes junto aos colegiados superiores da UFSCar. [Ato ConsUni nº 360](#).
3. Aprovação da Proposta Orçamentária, exercício 2018. [Ato ConsUni 361](#).

RESOLUÇÃO ConsUni nº 893, de 23 de fevereiro de 2018.

Dispõe sobre o regulamento para elaboração das listas tríplices para escolha de Diretor e Vice-Diretor do CCHB.

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido nesta data para sua 231ª reunião ordinária, após análise da proposta de regulamento para elaboração das listas tríplices para escolha da nova diretoria do Centro de Ciências Humanas e Biológicas, CCHB, elaborada nos termos da Lei 9192, de 21/12/1995, com regulamento editado pelo Decreto 1916, de 23/05/1996, que disciplinam o processo de escolha de dirigentes universitários, e a documentação anexa ao Of. 001/2018-CCHB, de 05/01/2018,

R E S O L V E

Art. 1º. Homologar, nos termos do Art. 33 do Estatuto da UFSCar, o *ad referendum* autorizado pela Presidência, ao regulamento para elaboração das listas tríplices para escolha do Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Humanas e Biológicas, CCHB, [anexo](#).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho Universitário

Regulamento para elaboração da lista tríplice ao cargo de Diretor e Vice-Diretor do Centro de Ciências Humanas e Biológicas, gestão 2018-2022.

O Conselho de Centro do Centro de Ciências Humanas e Biológicas – CoC-CCHB, em sua 40ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de dezembro de 2017, com fundamento no disposto na Lei nº 9192, de 21 de dezembro de 1995, e em seu regulamento, editado pelo Decreto nº 1916, de 23 de maio de 1996, bem como no Artigo 33 do Estatuto da UFSCar, aprovado pela Portaria nº 984, SESu, de 29/11/2007 e com base em seu Regimento Interno deliberou aprovar o seguinte Regulamento para elaboração da lista tríplice aos cargos de Diretor e Vice-Diretor do CCHB, gestão 2018-2022, a ser submetido à consideração do Conselho Universitário:

Art. 1º. O Colégio Eleitoral terá composição idêntica à do CoC-CCHB atual e será convocado nos termos deste Regulamento, para elaboração das listas tríplíce para escolha do Diretor e Vice-Diretor do CCHB/UFSCar, gestão 2018-2022, e desenvolverá seus trabalhos obedecendo ao disposto na legislação federal referida no preâmbulo deste Regulamento.

Art. 2º. A reunião do Colégio Eleitoral dar-se-á no dia **07 de março de 2018**, em sessão única, a partir das **14h**, na sala de reuniões do CCHB.

§ **1º.** A sessão destinar-se-á à indicação e habilitação dos candidatos, à votação, à apuração dos votos e à promulgação dos resultados.

§ **2º.** Ocorrendo fato de força maior que impeça o desenvolvimento de todas as etapas dos trabalhos, o Colégio Eleitoral designará nova data para a conclusão, no menor espaço de tempo possível.

§ **3º.** A função do Colégio Eleitoral exaure-se com a promulgação dos resultados, quando estará extinto, para todos os efeitos.

Art. 3º. O Colégio Eleitoral somente poderá se reunir e proceder a votação válida com a presença de 2/3 (dois terços) de seus membros.

Art. 4º. A reunião do Colégio Eleitoral será presidida pelo(a) Diretor(a) do CCHB, secretariada pelo(a) titular da Secretaria do mesmo órgão.

Art. 5º. A primeira etapa dos trabalhos será constituída pela indicação de candidatos a comporem a lista tríplice para a escolha e nomeação ao cargo de Diretor(a), dentre os(as) docentes integrantes da Carreira de Magistério Superior da UFSCar, ocupantes dos cargos de Professor(a) Titular, de Professor(a) Associado nível 4, ou que sejam portadores do título de doutor(a), neste caso independentemente do nível ou da classe do cargo ocupado.

Parágrafo Único. A indicação de cada candidato(a) deverá ser feita oralmente, por membro do Colégio Eleitoral, estando o candidato presente.

Art. 6º. O Plenário do Colégio Eleitoral indicará três dentre seus membros, não indicados como candidatos, nem com qualquer deles relacionado por consangüinidade ou afinidade até segundo grau, para a composição da Mesa Eleitoral responsável pela recepção e apuração dos votos.

Art. 7º. Conferido pela Mesa o atendimento, pelos(as) candidatos(as) indicados(as), a todos os requisitos legais, serão declarados(as) habilitados(as) a concorrer à eleição.

Art. 8º. A escolha dos nomes para a composição da lista tríplice será efetuada mediante escrutínio secreto, único e uninominal, devendo as listas serem compostas com os três primeiros nomes mais votados em escrutínio único, onde cada eleitor vota em apenas um nome para cada cargo a ser preenchido.

Parágrafo Único. A Mesa Eleitoral convocará por chamada nominal cada um dos membros do Colégio para que assine a lista própria e proceda a votação.

Art. 9º. Os votos em branco e os votos nulos serão registrados como tal, não sendo computados em benefício de qualquer candidato.

Art. 10. Os procedimentos previstos nos artigos 5º, 6º, 7º e 8º para elaboração da lista tríplice destinada à escolha e nomeação do(a) Diretor(a) do CCHB serão ato contínuo, reproduzidos para elaboração da lista tríplice destinada à escolha e nomeação do Vice-Diretor(a), mantida a Mesa Eleitoral e obedecidas às demais disposições deste Regulamento.

Art. 11. Os três candidatos que obtiverem o maior número de votos válidos integrarão a lista tríplice à qual concorreram, na ordem determinada pelo resultado apurado.

Parágrafo Único. Havendo empate em qualquer posição da lista, serão repetidos os procedimentos previstos neste Regulamento até o efetivo preenchimento das listas tríplíceis.

Art. 12. Apurados os votos pela Mesa Eleitoral, esta fará ata circunstanciada de seus trabalhos, dirigida ao Presidente do Colégio Eleitoral, o qual proclamará os resultados.

Art. 13. Os casos omissos serão decididos pelo Plenário do Colégio Eleitoral.

Art. 14. Este Regulamento entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Profa. Dra. Kelen Christina Leite
Presidente do Conselho de Centro de Ciências Humanas e Biológicas

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ato Administrativo nº 360

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar e a deliberação do Conselho Universitário em sua 231ª reunião ordinária, realizada nesta data,

R E S O L V E

1. Designar a Comissão Eleitoral responsável para promover as eleições para escolha de representantes discentes junto aos Conselhos Universitário, de Administração, de Graduação, de Pós-Graduação, de Pesquisa, de Extensão, de Assuntos Comunitários e Estudantis e da Câmara Assessora de Tecnologia da Informação, composta pelos seguintes membros:

- Prof. Dr. Luiz Manoel de M. C. Almeida, Presidente;
- Profa. Dra. Sheyla Mara B. Serra;
- Prof. Dr. Jozivaldo P. Gomes de Moraes;
- Profa. Dra. Karina Martins;
- Luciano Mitidieri Bento Garcia;
- Luciane Cristina de Oliveira;
- Claudete Schiabel;
- Ademir André da Silva;
- Pós-Grad. Denis Pereira de Lima;
- Grad. Victor Hugo da Silva;
- Grad. Luiza Ferreira Lopes;
- Grad. Rafael D'Angelo.

2. Revogar o Ato Administrativo do Conselho Universitário nº 352, de 09/11/2017.

São Carlos, 23 de fevereiro de 2018.

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho Universitário

CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Ato Administrativo nº 361

O Conselho Universitário da Universidade Federal de São Carlos, reunido para sua 231ª reunião ordinária, 1ª e 2ª sessões, em 23 e 26/02/2018, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, após apreciação do relatório de orçamento e execução de despesas de 2017, bem como da proposta orçamentária para o presente exercício, elaborada pela Pró-Reitoria de Administração, que consiste em alocação macro baseada nos princípios de: - limitações legais e operacionais para redução de diversos sub-elementos de despesas; - necessidade de ampliação de recursos devido ao aumento de demandas; - necessidade de se definir reduções orçamentárias de modo a compatibilizar despesas totais com o orçamento disponível na LOA-2018,

RESOLVE

Aprovar, nos termos do inciso XII, Art. 15 do Estatuto da UFSCar, a íntegra da Proposta Orçamentária, exercício 2018, [anexa](#). Nesta proposta destaca-se a redução dos seguintes itens do orçamento:

a) 37: LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA: redução de R\$ 2.300.000,00, resultando em valor total alocado de R\$ 21.620.000,00;

b) 39: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ - OP.INT.ORC. (Sub-Elemento de Despesas: Fornecimento de Alimentação): redução de R\$ 2.900.000,00, resultando em valor total alocado de R\$ 21.093.939,33. Consequentemente, determina-se o teto de R\$ R\$ 3.052.000,00 para o montante disponível como subsídio aos preços praticados nos restaurantes universitários para os usuários não enquadrados nas ações de permanência estudantil (alunos não bolsistas, servidores docentes e técnico-administrativos e estagiários).

À ProAd,
Em 26/02/2018

Profa. Dra. Wanda Aparecida Machado Hoffmann
Presidente do Conselho Universitário

14:DIARIAS - PESSOAL CIVIL

Principais itens:

Diárias para servidores em viagem a trabalho

Despesas 2017 - PROAP	200.000,00
	200.000,00

18:AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES

Principais itens:

Bolsas Assistenciais: ProACE, Outras Bolsas: PReX, ProGrad

ProACE - Bolsa Moradia Espécie	4.800.000,00
ProACE - Aumento Bolsa Moradia: 300 -> 350	800.000,00
ProACE -Bolsa Emergencial	745.000,00
ProACE -Bolsa Mãe/Pai	190.000,00
ProACE -Bolsa Atividade	240.000,00
ProACE - Bolsa Transporte	250.000,00
ProaACE - Bolsa Jantar - LS	476.000,00
Outras Bolsas e Auxílios (PROEX, PROGRAD, etc)	1.000.000,00
	8.501.000,00

20:AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES

Principais itens:

Diversos

Despesas 2017 - PROAP	20.000,00
	20.000,00

30:MATERIAL DE CONSUMO

Principais itens:

Material de Expediente, para Manutenção, Combustíveis, Diversos

Despesa 2017 - Alimentos RU - PROAP	2.400.000,00
	2.400.000,00

33:PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO

Principais itens:

Passagens Aéreas, Locação de Transporte Terrestre

Despesa 2017 - PROAP	800.000,00
	800.000,00

36:OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA

Principais itens:

Estagiários, Médicos Preceptores, Aluguel Moradia, Diversos

Despesa 2017 - Outras Fontes	2.750.000,00
	2.750.000,00

37:LOCACAO DE MAO-DE-OBRA

Principais itens:

Vigilância, Limpeza, Portaria, Zeladoria, Manutenção Predial

Valor Atual dos Contratos	23.000.000,00
Correção IPCA	920.000,00

Redução de Contratos ?	-
------------------------	---

Vigilância São Carlos: R\$ 403 mil p/ R\$ 250 mil/mês	-
Limpeza São Carlos: R\$ 302 mil p/ R\$ 250 mil mês	-
Segurança Sorocaba: R\$ 215 mil p/ R\$ 150mil mês	-
Portaria Sorocaba: R\$ 191 mil p/ R\$ 150 mil/mês	-
Limpeza Áreas Verdes São Carlos: R\$ 90 mil p/ R\$ 60 mil/mês	-

	23.920.000,00
--	----------------------

39:OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ - OP.INT.ORG.

Principais itens:

Energia Elétrica, Água e Esgoto, Internato Santa Casa, Diário Oficial
Manutenção Predial, de Veículos e Equipamentos, Restaurantes, Diversos

Despesa 2017 - TEDs - PROAP	17.800.000,00
Encerramento Contrato Telefonia Sopho -	1.000.000,00
Desconsideração Rus AR, SOR, LS (lançados abaixo) -	3.466.404,49
Correção IPCA	533.343,82
Provisão: Aumento SAAE em negociação	600.000,00
Contrato Refeições UAC	450.000,00
ProACE - Restaurante Almoço/Jantar p/ Bolsitas	2.750.000,00
ProACE - Restaurante Café da Manhã p/ Bolsitas São Carlos	375.000,00

Subsídio RU após redução:

Restaurante Universitário - Subsídios: ——— 6.952.000,00	3.052.000,00
Alunos não bolsistas, TAs, Estagiários, Docentes	

23.993.939,33**41:CONTRIBUICOES**

Principais itens:

Associações Científicas, de Classe, etc

Despesa 2017 + IPCA	50.000,00
	50.000,00

47:OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS

Principais itens:

PIS/PASEP

Despesa 2017 + IPCA	3.120.000,00
	3.120.000,00

92:DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES

Principais itens:

Custeio

Valor Projetado	3.000.000,00
	3.000.000,00

51:OBRAS E INSTALACOES

Principais itens:

Obras em andamento, Reformas

Novas Obras, dependendo de disponibilidade orçamentária

Previsto na LOA 2018	4.000.000,00
MEC: Liberação extra não confirmada	-
	4.000.000,00

52:EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Principais itens:

Infraestrutura da Universidade

Distribuição Centros Acadêmicos, Unidades Administrativas

Previsto na LOA 2018	2.000.000,00
	2.000.000,00

LOA 2018: **60.571.118,00**
 Déficit **5.183.821,33**

CUSTEIO 2018	
14:DIARIAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
18:AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	8.501.000,00
20:AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	20.000,00
30:MATERIAL DE CONSUMO	2.400.000,00
33:PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	800.000,00
36:OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - P.FISICA	2.750.000,00
37:LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	23.920.000,00
39:OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS PJ - OP.INT.ORC.	23.993.939,33
41:CONTRIBUICOES	50.000,00
47:OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	3.120.000,00
Total Custeio	65.754.939,33
92:DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000.000,00
INVESTIMENTO 2018	
51:OBRAS E INSTALACOES	4.000.000,00
52:EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000.000,00
Total Investimento	6.000.000,00

Reduções Simuladas:

2.300.000,00
2.900.000,00

Déficit após reduções: - 16.178,67

ProACE - 2018	
ProACE - Bolsa Moradia Espécie	4.800.000,00
ProACE - Aumento Bolsa Moradia: 300 -> 350	800.000,00
ProACE -Bolsa Emergencial	745.000,00
ProACE -Bolsa Mãe/Pai	190.000,00
ProACE -Bolsa Atividade	240.000,00
ProACE - Bolsa Transporte	250.000,00
ProACE - Bolsa Jantar - LS	476.000,00
ProACE - Restaurante Almoço/Jantar p/ Bolsitas	2.750.000,00
ProACE - Restaurante Café da Manhã p/ Bolsitas São Carlos	375.000,00
ProACE - Aluguel Moradias	500.000,00
ProACE - Esporte / Saúde	100.000,00
ProACE - Transporte	30.000,00
Total Custeio	11.256.000,00
Subsídio RU:	5.952.000,00
ProACE + Subsídio RU:	17.208.000,00